



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2019.08.13.1

Extrato de contrato. Contrato nº 2019.08.13.1 Objeto: aquisição de bebedouro, caixa de som e microfone para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE. Valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Contratada: G. L. de Carvalho Filho ME. Unidade Orçamentária: Secretaria de Esporte e Juventude, com recursos previstos na seguinte Dotação Orçamentária 2601.04.122.0007.2.129 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Secretaria de Esporte e Juventude, representado pelo Sr. Wilemar Pereira Xavier Lima e de outro lado a empresa G. L. de Carvalho Filho ME, representada pelo Sr. George Lopes de Carvalho Filho. Vigência do Contrato: 60 dias. Data do Contrato: 13 de Agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.02.1.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.02.1. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº 2019.07.02.1, cujo objeto é a: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E APARELHOS ORTOPÉDICOS E ORTODÔNTICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. , realizada no dia 19/08/2019 às 08h:30min, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa Classificou-se para o certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 30 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 08h30min a data da REABERTURA DA SESSÃO. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). Crato/CE, 19 de agosto de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.08.09.4.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.08.09.4.A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de setembro de 2019 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 19 de agosto de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****1- NOTIFICAÇÃO**

CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, sediada à Rua Inês Brasil, nº 540 – Boa Vista, Fortaleza – CE, CEP: 60.867-540.

2- ORIGEM

Não execução do objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO TERMO DE AJUSTE Nº 012/CIDADES/2018, REFERENTE AOS MAPPS 4257, 4258 E 4259 NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Decorrente do processo licitatório modalidade concorrência nº 2018.05.03.4, firmado pelo contrato administrativo nº 2018.08.01.2.

3 - RELATÓRIO FÁTICO

A contratada não retomou a execução do objeto do contrato em conformidade com os prazos estabelecidos contratualmente.

O contrato firmado entre as partes prevê em sua cláusula quarta, no que concerne ao prazo de execução e vigência, que o prazo para início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço por parte da contratada.

A contratada foi notificada em 06/08/2019 formalmente, por meio da secretaria de infraestrutura, autorizando a retomado da execução dos serviços.

Todavia, expirado o prazo para manifestação, a contratada não retomou as obras e nem apresentou motivos impeditivos que justificassem a paralisação. Ante o exposto, considerando que a obra está paralisada desde 06/08/2019, quando foi expedida a última notificação, constata-se que a contratada está em descumprimento do contrato administrativo, notadamente no que se refere a cláusula quarta, ao prazo de execução e vigência - que o prazo para início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço por parte da contratada. Estando assim passível de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato nº 2018.08.01.2. – Das Penalidades e Das Sanções, bem como as previstas na lei federal nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO E DAS PENAS: Assim, considerando as disposições da cláusula Nona – Das Multas e cláusula Décima – Das Penalidades e das Sanções do contrato 2018. 08.01.2, e dos arts. 86, §1º e 2º e 87, I, II e §2º, da Lei 8.666/93.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando que a notificada faltou com seus compromissos e se comportou de forma inidônea e com extrema má-fé.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município.

4 – NOTIFICAÇÃO

Dessa forma, fica a empresa, cientificada da instauração do presente procedimento e NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias, conforme legislação pertinente, apresentar as razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhes aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior.

Crato-CE, 15 de agosto de 2019

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019 - GP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**1- NOTIFICAÇÃO**

CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, sediada à Rua Inês Brasil, nº 540 – Boa Vista, Fortaleza – CE, CEP: 60.867-540.

2- ORIGEM

Não execução do objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AOS MAPPS, 3825, 3826, E 4074 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Decorrente do processo licitatório modalidade concorrência nº 2018.04.04.1, firmado pelo contrato administrativo nº 2018.06.26.1.

3 - RELATÓRIO FÁTICO

A contratada não retomou a execução do objeto do contrato em conformidade com os prazos estabelecidos contratualmente.

O contrato firmado entre as partes prevê em sua cláusula quarta, no que concerne ao prazo de execução e vigência, que o prazo para início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço por parte da contratada.

A contratada foi notificada em 06/08/2019 formalmente, por meio da secretaria de infraestrutura, autorizando a retomado da execução dos serviços.

Todavia, expirado o prazo para manifestação, a contratada não retomou as obras e nem apresentou motivos impeditivos que justificassem a paralisação. Ante o exposto, considerando que a obra está paralisada desde 06/08/2019, quando foi expedida a última notificação, constata-se que a contratada está em descumprimento do contrato administrativo, notadamente no que se refere a cláusula quarta, ao prazo de execução e vigência - que o prazo para início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço por parte da contratada.

Estando assim passível de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato nº 2018.06.26.1. – Das Penalidades e Das Sanções, bem como as previstas na lei federal nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO E DAS PENAS: Assim, considerando as disposições da cláusula Nona – Das Multas e cláusula Décima – Das Penalidades e das Sanções do contrato 2018.06.26.1, e dos arts. 86, §1º e 2º e 87, I, II e §2º, da Lei 8.666/93.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando que a notificada faltou com seus compromissos e se comportou de forma inidônea e com extrema má-fé.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município.

4 – NOTIFICAÇÃO

Dessa forma, fica a empresa, cientificada da instauração do presente procedimento e NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias, conforme legislação pertinente, apresentar as razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhes aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior.

Crato-CE, 15 de agosto de 2019.

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019 – GP

PORTARIA Nº 1508001/2019
CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar de reunião no BNDES, nos dias 20 e 21/08/2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para tratar da aprovação de projetos do PMAT referentes aos prédios do Arquivo Público e Central de Atendimento ao Contribuinte do município do Crato/CE.

Nome: Roberto Mota Rocha Siebra

CPF: 659.456.623-72

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Secretaria de Infraestrutura

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Período: 20 e 21/08/2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gabinete do Secretário, em 15 de agosto de 2019.

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS**PORTARIA Nº 0608001/2019 - SMTDS
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de uma Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com o tema: “As perspectivas do SUAS na atual conjuntura da assistência”, nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, na Universidade do Parlamento Cearense, sito Rua Barbosa de Freitas, 2674; anexo 2– Dionísio Torres–Fortaleza–CE.

Nome: Rita de Cássia Melo Teixeira Brito

CPF: 352.539.244-34

Cargo: Servidora Efetiva Nível Superior /Coordenadora do CREAS

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza–CE

Período: 13 e 14/08/2019

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 255,00

Total Concedido: R\$ 510,00 (quatrocentos e vinte reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 06 de agosto de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM SINDICATO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIGUARDAS-CE, AUTUADO SOB O Nº 15/2019, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “4º ENCONTRO NORTE NORDESTE DE GUARDAS MUNICIPAIS - ENNEGUAM”, - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE - ASSINA O PATROCINADO SINDICATO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIGUARDAS-CE.

CRATO/CE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVERSAS SECRETARIAS**ERRATA: PORTARIA CONJUNTA Nº 2307001/2019– SEAD/SME.**

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA CONJUNTA Nº 2307001/2019-SEAD/SME** de 23 de Julho de 2019, publicada na edição nº 4215 do Diário Oficial do Município do Crato, passando a vigorar a seguinte redação para os professores abaixo listados:

PORTARIA Nº 2307001/2019-SEAD/SME

CRATO/CE, 23 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Dispõe da concessão de auxílio transporte para o exercício financeiro de 2019, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais preconizadas, respectivamente, pelo Art.17e Art. 18, ambos da Lei 3.253 /2017.

CONSIDERANDO as disposições do Art.35-A, da Lei Municipal nº 3.253/2017, que trata sobre a concessão de auxílio pecuniário de transporte, bem como a Lei Municipal nº 2.468/2008, na qual a previsão de pagamento de gratificação mensal para docentes do município que exercerem suas funções distantes do seu local de moradia está insculpida no art. 44.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controle mais efetivo das concessões de auxílios.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em designar especificamente os servidores que atendem as condições de recebimento do auxílio transporte.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder auxílio transporte para o exercício financeiro de 2019, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo listados a partir da data que consta na tabela a seguir:

ORD.	NOME	CPF	C. H.	LOCAL DE TRABALHO	A PARTIR DE:	KM
	EVA TAVARES MOREIRA	48572640304	200H	EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR	05/06/2019	5,3 KM
	MARIA CÉLIA ROQUE DA SILVA	04562879300	200H (100H REDUZIDA)	EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	16/05/2019	26 KM
	FRANCISCA LILIAN DE OLIVEIRA	47342650382	200H	EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA	02/05/2019	23 KM
	MARILIA SILVA LIMA FURTADO DE MACEDO	75800764387	200H	EEIEF QUINÔ DE BRITO	26/04/2019	5,3 KM

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Crato, 23 de Julho de 2019.

Manoel Ivan Pedroza

Secretária Adjunto Municipal de Administração

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação
